

CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ATA

**28ª Sessão Ordinária
de 03/06/2016**

FDRP



1 **ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA**
2 **FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.** Aos três
3 dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às 13 horas, em primeira convocatória, na Sala da
4 Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, reúne-se o
5 Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - FDRP, sob a
6 presidência do Prof. Associado Umberto Celli Junior, Diretor da Unidade, com as presenças do
7 Prof. Associado Alessandro Hirata (Chefe do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas
8 Básicas); do Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso (Chefe do Departamento de Direito Privado e de
9 Processo Civil); do Representante Discente Afonso Fratti Penna Rispoli, do Representante dos
10 Servidores Técnicos Administrativos Rogério Rodrigues Neto. Presente, também, a Srª Márcia
11 Aparecida Cruz de Oliveira Bianco, Assistente Técnica Acadêmica, para secretariar a reunião.
12 Justificaram suas ausências a Professora Titular Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka e o
13 Professor Associado Rubens Beçak. O **Sr. Presidente declara** abertos os trabalhos, e inicia a
14 **Parte I - EXPEDIENTE. 1. Discussão e votação da Ata da 27ª Sessão Ordinária do Conselho**
15 **Técnico Administrativo, realizada em 13.5.2016.** Não havendo manifestações, nem alterações,
16 a Ata é aprovada, por unanimidade, dos presentes. **2. Comunicações do Sr. Diretor:** a) Recebeu o
17 Of. CODAGE.CIRC/022/2016, de interesse, principalmente, dos funcionários por se tratar de
18 mudanças nas designações e substituições cadastradas desde dezembro de 2014 até a presente
19 data. Esclarece que há um série de estudos que tem sido feitos pela CODAGE e pelo DRH a respeito
20 de mudanças nessas designações e substituições e isso poderá ter um impacto nessa Unidade, e
21 em todas as outras. Comenta que divulgou a circular para os funcionários, para os professores e
22 alunos também. Comenta, ainda, que, como está escrito na circular, o DRH vem discutindo isso
23 com os dirigentes, e até o momento não teve a oportunidade de participar dessas discussões, e
24 quando se inteirar desse assunto irá discuti-lo com os funcionários. O **Prof. Associado**
25 **Alessandro Hirata comenta** que tomou conhecimento do ofício e não lhe ficou claro se o que está
26 em questão são as nomeações a partir do ano de 2014. Esclarece que desde essa data as
27 nomeações realmente foram em caráter precário, pois, já havia essa discussão, e pergunta se as
28 nomeações anteriores poderiam estar sujeitas às novas deliberações. O **Sr. Diretor cita** um ofício
29 de 1.4.2.2015 assinado pela Profª Associada Ana Carla Bliacheriene, que diz que visando favorecer
30 aas rotinas administrativa da Unidade esclarece que os cadastramentos de designações e
31 substituições encaminhamos de dezembro de 2014 até a data do ofício que processadas
32 imediatamente, e terão validade até a finalização do projeto. O **Prof. Associado Alessandro**



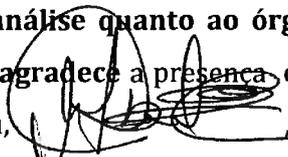
33 **Hirata diz** que isso está claro para ele, e ai entra a questão de que os servidores em nível básico
34 não poderiam assumir cargo de chefia. O **Sr. Diretor comenta** que nesse primeiro ofício de 2015
35 foram levantadas 2984 funções de estrutura, e após a consolidação dos pré-requisitos serão
36 reavaliadas as presentes designações. Diz que gostaria de conversar com a Prof^a Associada Ana
37 Carla Bliacheriene para poder confirmar isso e de qualquer forma sugere que se interem do teor
38 dos documentos para que possam confirmar essa interpretação. **3. Palavra aos Senhores**
39 **Membros.** Nenhum dos Conselheiros desejando fazer o uso da palavra, o **Senhor Diretor inicia a**
40 **Parte II - ORDEM DO DIA. 1 - PARA REFERENDAR. 1.1 - PROTOCOLADO 2016.5.165.89.6 -**
41 **DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS.** Contratação de um professor por tempo
42 determinado, nível III, junto ao Departamento de Direito Público - Área de Direito Constitucional e
43 Teoria Geral do Estado - Edital 2/2016, em jornada de trabalho de 12 horas semanais, com
44 validade até 31.12.2016. Aprovada *ad referendum* do Departamento de Direito Público em
45 23.5.2016. Aprovada *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 31.5.2016. **O**
46 **Conselho Técnico Administrativo referenda, por unanimidade, o despacho do Sr. Diretor**
47 **de fls. 44, que aprovou a contratação do Dr. Daniel Gustavo Falcão Pimentel Dos Reis como**
48 **professor por tempo determinado, nível III, junto ao Departamento de Direito Público -**
49 **Área de Direito Constitucional e Teoria Geral do Estado - Edital 2/2016, em jornada de**
50 **trabalho de 12 horas semanais, com validade até 31.12.2016. 2 - FREQUÊNCIA DOCENTE.**
51 **2.1 - PROCESSO 2010.1.209.89.0 - BENEDITO CEREZZO PEREIRA FILHO.** Solicitação de
52 registro de faltas injustificadas no período de 3 à 30.11.2016. **Parecer do relator,** Prof. Associado
53 Rubens Beçak, pelo Conselho Técnico Administrativo. O **Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso**
54 **esclarece** que esse processo exige sua manifestação, pois é o chefe do departamento e procedeu
55 ao lançamento das faltas. Entende que agiu de uma maneira administrativa vinculada. Comenta
56 que viu o parecer do relator hoje e diz ter alguns pontos para se manifestar sobre este e ao final,
57 considera ético abster-se de votar. Comenta que assumiu a chefia de departamento em agosto de
58 2015, e no dia 14.9 duas professores entraram em licença maternidade, e dia 16.9 o Prof.
59 Associado Luciano de Camargo Penteado faleceu. Considera que estes fatos conturbaram o
60 departamento e foi necessário fazer uma revisão do semestre. Comenta que na época o Prof. Dr.
61 Benedito Cerezzo Pereira Filho estava em licença prêmio, mas diante da redistribuição de aulas, e
62 o vencimento da licença em 31.10.2015, e a uma excessiva carga de trabalho, e professores de
63 outros departamentos participaram assumindo esse pleito e não tiveram o retorno do professor.
64 Considera ser um direito da pessoa faltar, mas a carga era grande, e enviou um email consultando



65 o Departamento de Recursos Humanos, além de que todos os demais colegas estão sabendo dos
66 problemas do departamento. Lembra que o professor retornou no dia 3.12.2015, e partir daí a sua
67 função como chefe do departamento não é discricionária e sim vinculada e se houve uma ausência
68 no serviço, não comprovada, deveria lançar as faltas. Considera, em relação a um ponto do parecer
69 do relator que é a regra da ponderação, que a atitude do departamento não foi imponderada, e foi
70 ponderada de acordo com as normas do departamento, e realmente há nesse processo questões
71 que revelam o dever de ofício do departamento quanto ao dever disciplinar, orientar as atividades
72 de pessoal e zelar pelo cumprimento da legislação vigente do departamento. Comenta que ao final
73 do parecer quando diz “a imposição das faltas na razão dada pelo departamento afigura-se
74 excessiva”. Diz que respeita o colega que emitiu o parecer, mas falta é falta, não há excesso e
75 lançou de acordo com o registro que teve. Comenta que deram oportunidade para o professor se
76 manifestar e trazer justificativas, está no processo, e nada é contemporâneo ao período. Por esse
77 motivo, diz que não tinha como reverter essa questão. Comenta que como houve recurso do
78 professor ao departamento, surgiu a dúvida de quem deveria analisar esse recurso. Questionou o
79 setor de Pessoal se deveria ser o CTA ou o departamento, porém o processo não retornou mais.
80 Diz que só tomou conhecimento do parecer do relator hoje, e não houve um retorno para o
81 departamento, por esse motivo justifica que tomou uma decisão com as normas vinculadas e no
82 seu entender não houve a efetiva contraprestação de serviços nesse período. Reitera que as
83 comprovações que lhe vieram para análise não são contemporâneas ao período. Considera outra
84 coisa importante, pois a lei diz retorno ao trabalho, e não comunicação à chefia que está
85 trabalhando, e não houve esse retorno. O **Prof. Associado Alessandro Hirata comenta** que
86 corrobora com tudo que está sendo discutido, e considera um assunto muito delicado, que
87 envolve uma série de questões complicadas. Diz que entende perfeitamente a conduta do Prof. Dr.
88 Jair Aparecido Cardoso, mas há uma dificuldade na situação, pois a atividade docente tem
89 características especiais, como que essas atividades são consideradas. Considera, também, que
90 pode ser uma questão de desconhecimento, pensando no princípio da boa fé, pois o professor não
91 tinha aulas atribuídas no semestre. Diz que sabe que as suas atividades não são só aulas, e traz
92 uma série de questões extremamente complicadas. Em relação à competência em si, como o CTA
93 tem essa sede recursal, acredita que isso possa ser reviso pelo CTA. Em respeito ao relator, que
94 analisou o processo com mais vagar e com cuidado, diz que não vê nenhuma solução ideal e
95 sempre estarão em uma situação muito delicada. Diz que vota pelo parecer do relator, no sentido
96 de que daria um término a esse problema. O **Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso diz** que cabe um



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

97 adendo nessa explicação com relação às aulas, pois lhe parece que não são só essas as atribuições
98 do professor na Faculdade, mas tudo gira em torno das aulas. Reitera que houve no decorrer do
99 semestre todo um dinâmica de alteração de carga trabalho em relação às aulas e a atribuição das
100 mesma precisou ser revista. Considera que se houvesse a disposição do retorno do colega teria
101 aulas suficientes para ministrar, pois outros departamentos tiveram que socorrer. Considera,
102 ainda, a justificativa de que não havia aulas, ou seja, não havia trabalho, não procede, pois, se
103 viesse trabalhar haveria trabalho suficiente. **O Sr. Diretor diz** que concordo com a expressão
104 utilizada pelo Prof. Associado Alessandro Hirata, que se trata de um assunto extremamente
105 delicado. Comenta que esteve fora do Brasil durante esse processo, e não se sente confortável
106 para emitir um voto. Considera que precisaria ler o processo com mais calma, e aqui neste
107 Colegiado haveria um número pequeno de votos. Esclarece que o Regimento Geral da
108 Universidade de São Paulo estabelece competências específicas para o CTA, e nada impede que
109 matérias que sejam de competências específicas possam ser submetidas a aprovação da
110 Congregação. Considera que na Congregação possam ter uma discussão mais ampla, pois os
111 argumentos do Prof. Jair Aparecido Cardoso são pertinentes e qualquer decisão que venha a ser
112 tomada pelo CTA implica em um precedente. Comenta que na FD, há algum tempo, os professores
113 tinha que especificar quando estariam na Faculdade e de que maneira cumpriam sua carga
114 horária de trabalho e, talvez, dessa forma esse evento não ocorresse. Considera que diante da
115 situação, talvez pudessem estabelecer uma conduta semelhante à FD, mas deveriam discutir a
116 assunto em âmbito maior, assim evitariam problemas semelhantes. Sugere que o assunto possa
117 ser submetido à Congregação, pois, isso aumentaria o âmbito da discussão. **O Sr. Diretor pede**
118 **vista dos autos para análise quanto ao órgão de deliberação. O Conselho Técnico**
119 **Administrativo defere o pedido de vista dos presentes autos ao Prof. Associado Umberto**
120 **Celli Junior, para análise quanto ao órgão de deliberação.** Nada mais havendo a tratar, o
121 **Senhor Presidente agradece a presença** de todos e dá por encerrada a reunião às 13h45. Do
122 que, para constar, eu, , Márcia Aparecida Cruz de Oliveira Bianco, Assistente
123 Técnica Acadêmica, lavrei e digitei esta Ata, que será examinada pelos senhores Conselheiros
124 presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim assinada. Ribeirão Preto, 3 de
125 junho de 2016.